

Regimento Interno do Comitê de Sustentabilidade

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE

CAPÍTULO I CONTEXTO

Com o objetivo de fortalecer a integração da sustentabilidade à estratégia, à governança corporativa e aos processos decisórios, a Viveo, alinhada à sua Estratégia de Sustentabilidade, estruturou seus temas materiais sobre os seguintes pilares:

- Gestão Íntegra,
- Desenvolvimento Humano,
- Ecoeficiência e
- Soluções para a Sustentabilidade.

Com a evolução e disseminação da temática de sustentabilidade, tornou-se fundamental estabelecer uma instância formal, colegiada e multidisciplinar, responsável por acompanhar a agenda ESG (*Environmental, Social and Governance*, em inglês para Ambiental, Social e Governança), garantir consistência das informações reportadas e apoiar a Alta Administração na tomada de decisão.

Nesse contexto, o Comitê de Sustentabilidade se consolida como um fórum estratégico de governança para assegurar que sustentabilidade, riscos climáticos e socioambientais estejam integrados ao modelo de negócios, em linha com as diretrizes públicas da Companhia e com as exigências regulatórias aplicáveis.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

O Comitê de Sustentabilidade tem como missão:

1. Acompanhar a implantação e revisão, quando aplicável, da Estratégia de Sustentabilidade da Viveo, garantindo a integração transversal dos temas materiais às decisões corporativas.

2. Acompanhar, discutir e orientar a gestão de riscos e oportunidades socioambientais e climáticas, garantindo que as áreas operacionais responsáveis mantenham o monitoramento técnico contínuo e forneçam insumos adequados para a tomada de decisão.
3. Avaliar, validar e recomendar diretrizes, metas, indicadores e planos de ação relacionados a Sustentabilidade.
4. Garantir consistência, qualidade e tempestividade das informações reportadas ao Conselho de Administração, ao mercado e aos órgãos reguladores;
5. Apoiar a construção de uma cultura de sustentabilidade, integridade e responsabilidade socioambiental.

I. Escopo de Atuação

O Comitê deverá atuar sobre:

- Todos os pilares e objetivos definidos na Estratégia de Sustentabilidade da Viveo;
- Temas materiais e riscos ESG identificados nos processos de materialidade;
- Riscos e oportunidades climáticas e de sustentabilidade;
- A estratégia, governança e processos relacionados aos reportes obrigatórios
- Acompanhamento dos Grupos de Trabalho (GTs) e dos indicadores corporativos relacionados a Sustentabilidade;
- Diretrizes, políticas e práticas vinculadas à temática socioambiental.

II. Composição

O Comitê de Sustentabilidade será composto por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, escolhidos entre os integrantes da Alta Administração da Companhia, observando-se os seguintes critérios:

1. Nomeação e Mandato
 - i. O mandato será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

- ii. A composição deverá contemplar ao menos um membro da Alta Administração, podendo incluir profissionais internos, especialistas externos e, se assim decidido, um representante do Conselho de Administração.
- iii. O Comitê contará com **um membro técnico** da área de Sustentabilidade, responsável pelo suporte metodológico e secretaria executiva.

Para fins deste Regimento, considera-se Alta Administração a Diretoria Executiva, integrada pelos Vice-Presidentes e pelos demais executivos com reporte direto ao Diretor-Presidente, além de Diretores Estatutários.

Quando as matérias tratadas pelo Comitê de Sustentabilidade envolverem impactos relevantes para a elaboração, revisão ou divulgação de informações financeiras — incluindo riscos e oportunidades socioambientais e climáticas com potencial de afetar estimativas contábeis, premissas, notas explicativas ou divulgações obrigatórias — deverá ser assegurada a participação de, ao menos, um membro do Comitê de Auditoria, Gestão de Riscos e Compliance. A recíproca se aplica às discussões conduzidas por aquele Comitê que envolvam temas materiais de sustentabilidade, garantindo alinhamento técnico, consistência de reporte e integração dos processos de governança corporativa.

2. Coordenação

A área de Sustentabilidade exercerá a coordenação executiva do Comitê, sendo responsável pela organização das reuniões, consolidação dos materiais, elaboração das atas e condução do fluxo de informação. A definição das pautas, condução das discussões e priorização dos temas será realizada conjuntamente pelos membros do Comitê, garantindo alinhamento estratégico com a Alta Administração.

3. Disposições Complementares

A participação de convidados internos ou externos poderá ocorrer conforme necessidade técnica ou temática, mediante convocação da área de Sustentabilidade ou dos membros do Comitê. Em caso de vacância, o substituto será nomeado pelo Conselho de Administração. Os membros do Comitê devem atuar em conformidade com os deveres e responsabilidades previstos na legislação aplicável, no Estatuto Social da

Companhia e neste Regimento Interno, preservando a confidencialidade das informações discutidas.

CAPÍTULO III

DINÂMICA DE TRABALHO

1. Periodicidade:

- O Comitê deverá se reunir no mínimo uma vez por semestre, preferencialmente no primeiro e no segundo semestres do ano.
- Reuniões extraordinárias podem ser convocadas conforme necessidade.
- As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, com duração sugerida de 1 hora.

2. Fluxo de governança e reporte:

O Comitê deverá reportar ao Conselho de Administração, ao menos uma vez por ano, apresentando o status de sua agenda de trabalho anual. Sem prejuízo desse relatório, temas considerados prioritários poderão ser submetidos ao Conselho de Administração a qualquer tempo, seja pelo Comitê ou por outras instâncias competentes, assegurando a tempestividade das discussões relacionadas à Sustentabilidade.

Adicionalmente, sempre que aplicável, os resultados das discussões que envolvam riscos ou impactos socioambientais e climáticos relevantes para as demonstrações financeiras serão também reportados ao Comitê de Auditoria, Gestão de Riscos e Compliance, assegurando coerência entre os processos de supervisão e relatório.

3. Tomada de decisão:

Quando necessário, as matérias discutidas no Comitê serão avaliadas coletivamente, privilegiando o consenso; quando isso não for possível, a decisão poderá ser tomada por maioria simples. Assuntos de maior relevância ou que extrapolarem o escopo do Comitê poderão ser encaminhados ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

RESPONSABILIDADES

1. O Comitê de Sustentabilidade deverá:

- Recomendar, acompanhar e avaliar a adoção de melhores padrões de sustentabilidade, propondo alterações e melhorias em políticas, diretrizes e estratégias relacionadas aos temas materiais e objetivos ESG da Companhia.
- Examinar oportunidades de mercado, tendências regulatórias e novos formatos de negócio que possam fortalecer a estratégia ESG e de crescimento sustentável da Viveo.
- Avaliar, acompanhar e apoiar a definição, revisão e execução de metas e indicadores ESG, garantindo sua aderência à estratégia corporativa e aos temas materiais.
- Validar a consolidação de resultados dos planos de ação e o desempenho dos Grupos de Trabalho e áreas responsáveis.
- Acompanhar, de forma estratégica, as informações relativas a riscos e oportunidades socioambientais e climáticas, assegurando que as áreas técnicas responsáveis mantenham o monitoramento contínuo e forneçam informações adequadas para o processo decisório.
- Avaliar se os riscos, oportunidades e impactos materiais socioambientais e climáticas estão sendo devidamente considerados nos processos de planejamento estratégico e de gestão corporativa de riscos.
- Avaliar e dar suporte à elaboração dos reportes anuais e periódicos relacionados à sustentabilidade, e demais divulgações regulatórias ou voluntárias.
- Assegurar que as informações relacionadas à sustentabilidade divulgadas sejam consistentes, precisas, comparáveis e sustentadas por evidências, fortalecendo a governança do processo de reporte.

- Validar premissas, critérios, escopo e processos utilizados na preparação das informações ESG divulgadas ao mercado.
- Recomendar e aprovar diretrizes para a criação ou adesão a certificações, selos, compromissos públicos e campanhas institucionais relacionadas a temas ambientais, sociais e de governança.
- Avaliar e aprovar demandas orçamentárias relacionadas à sustentabilidade, alinhando investimentos às prioridades estratégicas da Companhia.
- Reportar e assessorar o Conselho de Administração em todos os assuntos relacionados à agenda ESG e climática, apresentando análises, recomendações estratégicas e potenciais ações a serem adotadas pela Companhia.
- Encaminhar ao Conselho temas que exijam deliberação superior ou que ultrapassem o escopo de atuação do Comitê.

2. Responsabilidades da Área de Sustentabilidade:

A área de Sustentabilidade é responsável por:

- Recomendar metodologias, orientar, suportar e acompanhar a evolução dos temas de materialidade frente a estratégia estabelecida pela companhia.
- Recomendar e avaliar adesão pela Companhia a certificações, selos e campanhas institucionais relacionadas a questões ambientais, sociais e de governança.
- Garantir uniformidade nos reportes ao comitê de sustentabilidade.
- Recomendar revisão e buscar metodologias que apoiem o desenvolvimento da estratégia de sustentabilidade.
- Examinar oportunidades de mercado ou novos formatos de negócio para fortalecer a estratégia de crescimento sustentável da Companhia.
- Avaliar, acompanhar e dar suporte a indicadores e metas de sustentabilidade da companhia.
- Consolidar demandas de mais de um tema para que sejam unificados ou corporativamente desdobrados, como exemplos: campanhas e ações coletivas.

- Conduzir e reportar anualmente o Relatório Anual de Sustentabilidade junto as demais áreas envolvidas.
- Definir processos e normas, recomendando melhorias à política de sustentabilidade e stakeholders junto as demais áreas.
- Reportar e assessorar o Comitê de sustentabilidade nas decisões a serem tomadas

3. Atuação dos Grupos de Trabalho (GTs)

Os Grupos de Trabalho (GTs), quando constituídos, atuarão como instâncias de apoio operacional à Estratégia de Sustentabilidade, podendo ser criados, ajustados ou descontinuados conforme necessidade da Companhia. Caberá a esses grupos desenvolverem e executarem planos de ação relacionados às suas temáticas, apoiar a definição e o acompanhamento de metas e indicadores, propor melhorias em políticas e práticas, avaliar oportunidades e recomendações técnicas, consolidar informações para os processos de reporte e, sempre que solicitado, fornecer subsídios ao Comitê de Sustentabilidade e às áreas envolvidas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As regras contidas neste regimento refletem o contido no Estatuto Social da Companhia e não podem estar em conflito com as disposições nele contidas e/ou com a Legislação vigente, de modo que, em caso de conflito entre este Regimento e o Estatuto Social da Companhia, este último prevalecerá.
2. Este Regimento deverá ser observado pela Companhia, seus diretores e empregados, membros do Conselho de Administração e demais comitês, efetivos e suplentes.
3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Companhia.

4. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, revogando quaisquer normas e procedimentos em contrário. O presente Regimento poderá ser revisado pelo Comitê ou pelo Conselho de Administração sempre e quando necessário ao aprimoramento da Companhia na aplicação das melhores práticas de Governança Corporativa e ao eficaz atendimento da legislação e regulamentação a que está sujeita. Compete exclusivamente ao Conselho de Administração a alteração e qualquer dispositivo do presente Regimento.
